

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.849, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2003. DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA O REPASSE DE VERBA PARA O "5º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE — 5º BIL DE LORENA".

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

- **Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar ao "**5º Batalhão de Infantaria Leve 5º BIL",** com sede na cidade de Lorena na Avenida Mal. Argolo, a importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para ser destinada na compra de 50 cadeiras, para serem utilizadas pela Banda de Música do 5º BIL.
- Artigo 2º A entidade ficará sujeita à fiscalização por parte do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento da exata aplicação dos recursos recebidos, sendo vedada a aplicação dos recursos em finalidade diversa da constante desta Lei.
- Artigo 3º A entidade em caso de desvio da finalidade e inexata aplicação dos recursos recebidos, ficará obrigada a restituir a importância recebida acrescida de juros e correção monetária, além das medidas cíveis e penais cabíveis ao caso.
- Artigo 4º A instituição beneficiária deverá prestar contas da importância recebida, junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Lorena, até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte.



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.849/03).

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, Setor de Contabilidade, um crédito adicional, especial, com a seguinte discriminação:

02 – Poder Executivo
02.01 – Encargos Gerais do Município
4.4.50.42 – Auxílios......R\$ 1.500.00
FP – 04122007101.40 – Aquisição de cadeiras para a Banda Musical do 5º BIL.

Artigo 6º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.01 – Encargos Geraiis do Município
3.3.90.30 – Material de Consumo......R\$ 1.500,00
FP – 0412200712.03 – Manutenção das diversas secretarias.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 24 de novembro de 2003.

ALOISIO VIEIRA Prefeito Municipal

MARIA ANTONIA PEREIRA Secretário Adjunto de Legislação